



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0039/2022

O presente projeto tem o intuito de instituir a obrigação aos Hospitais Municipais de informar as Delegacias de Polícia nos casos em que fizer atendimento de idosos, mulheres e crianças.

A presente proposição foi inspirada no projeto de lei apresentado na Assembleia Legislativa pelo Deputado Afonso Lobato, o qual adaptamos ao Município com a intenção de diminuir as agressões, a mulheres, idosos e crianças. Para fins de maiores esclarecimentos, transcrevemos a justificativa apresentada no projeto apresentado na assembleia, que bem elucida a finalidade da proposição.

Atualmente no mundo em que vivemos, qualquer pessoa pode estar sujeita a ser vítima de agressão. O fenômeno da violência é transversal a todas as classes sociais, afetando mais as mulheres, idosos e crianças. Assistimos relatos todos os dias nos jornais. Notícias aterradoras têm deixado o mundo em comoção. Agressões e abusos a crianças, violência contra a mulher e ao idoso, abrangem grande parte do índice de violência.

A obrigação de informar às Delegacias de Polícia, quando da ocorrência envolvendo crimes contra idosos, mulheres e crianças, sendo atribuída aos hospitais, sejam públicos ou privados, vem tentar diminuir o índice de criminalidade acerca de tal tipo penal. A grande preocupação da sociedade parte da ideia de que na maior parte dos casos, o tipo de violência é cometido por familiares ou outras pessoas que vivem no mesmo domicílio, assim muitas vítimas, seja por medo de represálias ou vergonha de ter seus problemas expostos ou até mesmo para não causar transtorno, deixam de registrar a devida ocorrência, aceitando o desgaste psicológico causado pela sensação de impunidade, e assim abrindo espaço a se tornar hábito, e impossibilitando, assim, a ação do Estado no sentido de promover a justiça.

A presente proposição é inspirada na luta árdua que se vem empreendendo há anos no combate à violência contra o idoso, à mulher e a criança. Atende à reivindicação do movimento acerca da necessidade do serviço de saúde assumir também como sua responsabilidade, a atenção às vítimas desses crimes, comunicando aos órgãos responsáveis sobre os atendimentos de idosos, mulheres, crianças, vítimas de agressão física em suas unidades de pronto atendimento no Estado de São Paulo.

É dever do Estado e da Sociedade delinear estratégias para acabar com essa violência, enquanto ao setor de saúde cabe acolher as vítimas, buscando minimizar sua dor e evitar outros agravos.

Diante do exposto, considerando a necessidade de medidas ora propostas e o interesse público com a aprovação dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2022, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.